



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal

## SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.345, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Cria quatro cargos de servente e altera o art. 4º da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Ficam criados 04 (quatro) cargos de servente de provimento efetivo, no quadro geral de cargos de que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Em face da ampliação do número de cargos previsto no art. 1º desta Lei, o art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.692, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

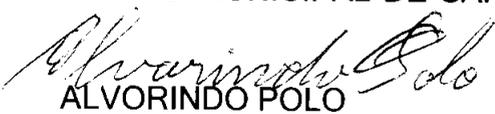
Nível	Denominação	Nº. de cargos	Padrão	Carga Horária
...	...	...	...	...
III	Servente	49	3	40
...	...	...	...	...

Art. 3º As atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos criados são os constantes no Anexo I, da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

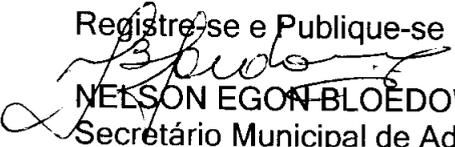
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS),  
EM 24 DE MAIO DE 2012.

  
ALVORINDO POLO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
NELSON EGON BLOEDOW

Secretário Municipal de Administração

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**